
CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

REUNIÃO ORDINÁRIA

XI MANDATO

Ata N.º 05 de 09/03/16

Ao nono dia do mês de Março do ano dois mil e dezasseis, na Sala de Reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores, Manuel Galvøeira Borges, Daniel Vaz Figueiredo, Vivina Maria Semedo Nunes, Vitor Simão Duarte, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, João Miguel da Silva Romba e Edgar Manuel de Almeida Cantante.

De notar a ausência do Vereador Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, por motivos profissionais.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1.1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP.....	2
2. CONTRATO-PROGRAMA 2016 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO	2
3. PROPOSTA DE VALOR DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO FÉRIAS JOVENS.....	3
4. CADUCIDADE DA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA	5
5. CADUCIDADE DA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NA FEIRA SEMANAL DO CONCELHO DA MOITA	5

Seguidamente o Sr. Presidente deu início ao

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou, para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara;

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

- Autorização genérica para celebração de contratos de aquisição de serviços – art.º 4.º da Portaria 149/2015, de 26/05 – Informação 045/DRH/2016, desta Câmara Municipal.

O Sr. Presidente justificou o atraso na distribuição das atas deste Órgão.

Intervio:

O Sr. Vereador Vítor Duarte – Felicitou o Encontro dos Organismos Populares de Base da Vila da Baixa da Banheira. Referiu ainda ter alguma pena que não tenha sido possível a presença/disponibilidade a todas as coletividades, mas que, de qualquer forma, quem esteve presente (Câmara, Junta de Freguesia e OPBs.) enriqueceu o debate

Seguidamente o Sr. Presidente deu início ao

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A proposta infra transcrita, foi apresentada pelo Sr. Presidente.

1 – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP

“A alteração aos documentos previsionais agora proposta resulta da necessidade de reforçar algumas dotações orçamentais com vista a garantir a assunção de alguns compromissos no imediato, tendo presente a análise aos encargos transitados do exercício anterior.

Assim, propõe-se a aprovação da alteração ao orçamento nos termos dos documentos em anexo na importância total de € 237.081.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com três abstenções.

A proposta seguinte foi apresentada pelo Sra. Vereadora Vivina Nunes:

2 - CONTRATO –PROGRAMA 2016 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado. Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido. Assim, considerando:

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e a seguinte entidade (conforme documentos em anexo):

- RARISSIMAS – Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras

A participação considerada tem cabimento na rubrica 251.22 – Apoio ao Movimento Associativo com a classificação orçamental 03.08.07.01.05 - Transferências de Capital Instituições sem Fins Lucrativos/outras no valor de 20.000,00€ (Vinte mil euros).”

Colocada à votação, a proposta, foi aprovada por unanimidade.

A proposta seguinte foi apresentada pelo Sr. Vice-Presidente

3 - PROPOSTA DE VALOR DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJECTO FÉRIAS JOVENS.

“O projecto Férias Jovens é um programa de ocupação dos tempos livres, que se realiza no período do verão, e é dirigido a crianças e jovens dos 8 aos 13 anos. Desenvolve um serviço de grande utilidade às famílias, indo ao encontro da necessidade de ocupação dos tempos livres durante as férias estivais, e permite a crianças e jovens a participação num programa diversificado de actividades como idas à praia, ao campo, à piscina, visitas a equipamentos culturais, ateliês de artes, desporto, entre outras. O contacto com a arte e com a cultura é um dos pressupostos do projecto, quer ao nível da concepção/experimentação, quer ao nível da fruição, pois esta é uma área menos explorada nos contextos educativos formais (escola, formação profissional), não descurando o desporto, o ambiente e a ciência, áreas habitualmente presentes nos programas desenvolvidos. Em suma, o projecto Férias Jovens tem como **finalidade** proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos participantes através da educação pela arte e pela cultura, integrando as componentes ambientais e desportivas, e assume como **objectivos gerais**:

- Promover a cooperação, a ajuda e o espírito de equipa, recorrendo ao sentido de justiça, reciprocidade e solidariedade entre os participantes, e destes com toda a equipa, numa lógica humanista;
- Fomentar a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças e jovens, apelando à participação activa nas diferentes actividades;
- Promover o sentido crítico e de responsabilidade social das crianças e jovens;
- Proporcionar momentos de lazer e divertimento;
- Estimular o gosto, a propensão e a aptidão dos participantes para as actividades culturais, artísticas, ambientais e desportivas.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Posto isto, e considerando que os participantes usufruem, durante duas semanas, de refeições (lanche manhã, almoço e lanche tarde), transporte para a escola e para as actividades (autocarros municipais e alugados), fruição de um conjunto variado de actividades lúdico-pedagógicas (cultura, desporto, ambiente, ciências, etc.) – que implica a aquisição de materiais diversos -, são abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, e têm afectos, ao grupo em que estão integrados, monitores qualificados - recursos humanos internos e contratação ao exterior -, e que a estes aspectos estão associados custos, propõe-se a definição de um valor de inscrição.

Tendo em conta o papel social desempenhado pelo projecto, e de forma a garantir o acesso às famílias com menores recursos socioeconómicos, propõe-se a definição de descontos a partir de dois critérios: escalão de abono de família e irmãos inscritos no projecto. Deste modo, fica salvaguardada a participação de todas as famílias, mesmo as de crianças e jovens que tenham irmãos com idade para participar no projecto.

Numa perspectiva de custo-benefício que tem em linha de conta os encargos decorrentes do projecto, e a dimensão e a complexidade logística das Férias Jovens, ao abranger cerca de 360 crianças e jovens dos 8 aos 13 anos, durante um período de seis semanas, considera-se que os valores de inscrição abaixo propostos são vantajosos para qualquer participante, e garantem, através da política de descontos, a acessibilidade do projecto a toda a comunidade.

Face ao exposto, e atendendo aos encargos descritos, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea e), do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere fixar os seguintes valores de inscrição nas Férias Jovens:

- Valor da inscrição: € 50 (cinquenta euros).
- Crianças e jovens abrangidos pelo escalão 1 de Abono de Família (mediante entrega obrigatória de documento comprovativo actualizado da Segurança Social): € 12,50 (doze euros e meio).
- Crianças e jovens abrangidos pelo escalão 2 de Abono de Família (mediante entrega obrigatória de documento comprovativo actualizado da Segurança Social): € 25 (vinte e cinco euros).
- 15% de desconto na inscrição de irmãos, aplicável na inscrição de € 50, e nas inscrições abrangidas pelos escalões 1 ou 2 de Abono de Família (Segurança Social).”

Intervieram da discussão da proposta:

O Sr. Vereador Edgar Cantante - Solicitou explicações sobre a idade limite para as inscrições.

O Sr. Vice Presidente – Justificou que foram duas as razões que levaram a Câmara a baixar a idade limite dos catorze, para os treze anos:

- Nestas idades mais avançadas, (14 anos) que costumam ser poucos os inscritos, os jovens, ou assumem posições paternalistas em relação aos mais novos ou então, o que acontece com frequência, criam alguns atritos e algum mau ambiente;

- Uma nova forma de fazer: vão estabelecer-se grupos por idades onde existirão critérios diferentes dos anos anteriores: irá ser feita uma pré-seleção.

Ter-se-á sempre em conta o facto de levar o maior número de crianças possível e quem não foi ainda; será privilegiado.

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

As propostas seguintes, numeradas de 4 a 5 foram apresentadas pelo Sr. Vereador João Romba:

4 – CADUCIDADE DA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA.

“Em conformidade com o disposto na alínea g) do Art.º 25º do Regulamento da Atividade de Comercio a Retalho não Sedentária do Município da Moita, a atribuição do espaço de venda caduca “por mora ou falta de pagamento das taxas, por um período superior a três meses;” e/ou “por ausência não autorizada em duas feiras seguidas ou quatro interpoladas, em cada ano civil.”

Os feirantes abaixo indicados encontram-se nas situações de incumprimento acima referidas, tendo sido notificados para regularizar a sua situação:

- Moviplus -Comércio e Representações, Lda. - lugar nº 5
- José António Conceição Silva - lugar nº 18
- Marcolina Cabeça Serrano - lugar nº 42
- Catarina Rosa Pinto Figueiredo Barros - lugar nº 87
- Agostinho Alves Fernandes Barata - lugar nº 296
- Miguel Ângelo Felício Santos - lugar nº 345

Verifica-se ainda que o prazo para regularizar a situação encontra-se ultrapassado, não tendo existido qualquer resposta por parte dos referidos feirantes.

Assim, nos termos do supra exposto, proponho que a Câmara Municipal, delibere aprovar a caducidade da atribuição dos espaços de venda nºs 5 - 18 - 42 - 87 - 296 - 345 da Feira Mensal, devendo os referidos espaços passarem a ser considerados vagos.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

5 – CADUCIDADE DA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NA FEIRA SEMANAL DO CONCELHO DA MOITA.

“Em conformidade com o disposto na alínea g) do Art.º 25º do Regulamento da Atividade de Comercio a Retalho não Sedentária do Município da Moita, a atribuição do espaço de venda caduca “por mora ou falta de pagamento das taxas, por um período superior a três meses;” e/ou “por ausência não autorizada em duas feiras seguidas ou quatro interpoladas, em cada ano civil.”

O feirante abaixo indicado encontra-se nas situações de incumprimento acima referidas, tendo sido notificado para regularizar a sua situação:

- Mário Lúcio Fonseca Canôa - lugar nº 87

Verifica-se ainda que o prazo para regularizar a situação encontra-se ultrapassado, não tendo existido qualquer resposta por parte do referido feirante.

Assim, nos termos do supra exposto, proponho que a Câmara Municipal, delibere aprovar a caducidade da atribuição do espaço de venda nº 87 da Feira Semanal, devendo o referido espaço passar a ser considerado vago.”

Colocada a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram quinze horas e trinta minutos. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em CD ficando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA
